

IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

(O PARECER DO DEPUTADO PEDROSO JÚNIOR)

ARAÚJO CAVALCANTI

(Secretário Geral da Associação Brasileira de Municípios)

II

A Revista do Serviço Público, no presente número, publica a segunda parte do artigo sobre os problemas brasileiros de imigração e colonização. O artigo publicado no número anterior (maio e junho de 1947, págs. 9-19) contém o projeto de lei e o relatório do deputado Dámaso Rocha — trabalhos já aprovados pela Comissão Especial de Imigração, Colonização e Naturalização, do Congresso, e que se referem à criação de um Departamento Nacional para cuidar desses importantes problemas. Nesta segunda parte de seu artigo, o Dr. Araújo Cavalcanti prossegue no exame da complexa matéria e aproveita o ensejo para divulgar o parecer do Deputado Pedroso Júnior sobre a concessão do crédito especial de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões) destinado ao financiamento da nova política imigratória brasileira.

O projeto da Comissão Especial de Imigração, Colonização e Naturalização — transcrito no último número desta Revista — tem sido amplamente debatido em todo o país. A opinião pública recebeu-o com agrado, a julgar pelos editoriais dos órgãos mais importantes da imprensa nacional. O pronunciamento dos técnicos em duas mesas redondas sucessivas realizadas na capital federal (4) foi-lhe, também, favorável. De fato, as razões de ser da generalizada aceitação do mencio-

nado projeto decorrem das próprias características que lhe foram dadas pelo ilustre relator geral da Comissão Especial, Deputado Dámaso Rocha. Isto é, claresa, espírito prático e adequação às necessidades brasileiras. Com efeito, basta examinar os projetos elaborados em setores diversos por diferentes autoridades na matéria, para se perceber, de imediato, as vantagens do meticoloso trabalho ora em segunda discussão na Câmara dos Deputados. Pode-se afirmar, sem receio de contestação, que foram, afinal, estabelecidas as bases seguras de uma nova política imigratória e colonizadora para o Brasil. Embora tardiamente, parece-nos que se pretende, de agora em diante, cuidar com maior objetividade de uma das mais graves questões demográficas da nacionalidade: o povoamento racional da hinterlândia vazia pelo sistema da imigração colonizadora. Um sistema em que, mediante a canalização dos imigrantes selecionados para trechos adrede escolhidos do nosso vasto território, se cogita, *simultaneamente* de atender a toda uma hierarquia de problemas intimamente correlacionados, que vão desde o imperativo da miscegenação deliberada à criação de um mercado interno de razoável poder aquisitivo. O simples exame do organograma anexo, em que se configuram os delineamentos gerais do projetado Departamento Nacional de Imigração e Colonização, deixa entrever as diretrizes de uma nova mentalidade procurando situar os problemas em aprêço num plano superior de organicidade.

(4) Mesas Redondas promovidas pela Sociedade Brasileira de Medicina Social e do Trabalho e pela Revista Brasileira de Medicina Pública, nos dias 6 e 18 de junho de 1947. Tomaram parte nos debates travados, entre outras, as seguintes autoridades: Dr. Izidoro Zanotti; dr. Océlio de Medeiros; Dr. Carlos M. Dodswort; Dr. Osório Nunes, Secretário Executivo da Associação Brasileira de

Municípios; Profs. Castro Barreto e Hélio Gomes; Drs. César Garcez, João Martins de Almeida, Fernando Carneiro; Deputado Dámaso Rocha, Alde Sampaio, Alcedo Coutinho, Crepory Franco; Coronel João Palmeira; Sras. Terezita Pôrto da Silveira, Alice Tibiriçá e Ellen Kristian Kjer, Sr. Celeste Boniatti.

Em outras palavras, cuidou-se de alijar, de maneira definitiva, os males até agora predominantes e tão bem descritos no Relatório do Deputado Dámaso Rocha. (Relatório publicado no número anterior desta Revista). Não há mais lugar para o unilateralismo vigente de órgãos administrativos desconexos, funcionando como um conjunto de gânglios desarticulados, em compartimentos estanques, num clima nocivo de confusão e de irresponsabilidade. Os problemas de imigração e colonização, pelas suas profundas repercussões nos amplos quadros das realidades brasileiras, teriam, forçosamente, de ser aglutinados. Aglutinados e subordinados a um planejamento adequado capaz de traduzir, com precisão, os legítimos anseios e interesses do país.

4. E' inacreditável que um fato de alcance tão profundo — o enquadramento dos problemas de imigração e colonização no âmbito mais geral da conjuntura demográfica, social, econômica e política da Nação — tenha sido pôsto à margem das preocupações básicas de govêrno durante tantos anos. A Argentina, nesse particular, tem revelado um senso geopolítico superior. Dispondo, como o Brasil, de vastas áreas internas inaproveitadas, procurou, no tempo oportuno, efetuar cuidadoso levantamento dessas regiões num gigantesco trabalho levado a efeito por geólogos, botânicos, agrônomos, sanitaristas, engenheiros, economistas. Tôdas as técnicas de renomados especialistas foram postas ao serviço preliminar de desbravamento e preparação das áreas destinadas à ocupação posterior pelos futuros imigrantes. Com base nos dados exatos do levantamento efetuado em determinadas regiões da Patagônia, equipes de trabalhadores especializados executaram grandes obras de irrigação, saneamento, construção de hospitais, usinas elétricas, escolas e residências. Estradas de rodagem foram construídas para escoamento da produção a ser obtida. Em síntese, nada se deixou ao acaso, como é o hábito entre nós, o paraíso da improvização. Só depois dessa intensa preparação prévia é que se começou a introduzir imigrantes nas áreas aptas para recebê-los. Essa é uma política colonizadora de rendimentos garantidos, uma política sem complicações burocráticas, com um mínimo de dispositivos legais e um máximo de fatos positivos. A Argentina vai buscar imigrantes nos países de origem, na Europa, transporta-os nos seus próprio na-

vios para tal fim equipados, sem ridículos exageros e rigores de seleção. Em Buenos Aires êsses imigrantes são confortavelmente alojados, não sofrem a via-crucis das inspeções intermináveis... pelo contrário, seguem logo para um local antecipadamente preparado em que irão trabalhar sob imediata supervisão e assistência do Estado, excetuados os casos dos imigrantes que preferiram os contratos de trabalho de emprêsas privadas ou particulares. Enquanto a grande república irmã, desde o fim dêste último conflito mundial, executa essa política sábia, aproveitando uma oportunidade histórica prestes a se extinguir, o panorama brasileiro, todavia, causa-nos uma enorme impressão de desalento, pela inépcia e insensatez, com que são tratados idênticos problemas. Merece, por conseguinte, todo apôio, o patriótico esforço da Comissão Especial de Imigração, Colonização e Naturalização no sentido de liquidar tão lamentável estado de coisas. O projetado Departamento Nacional de Imigração e Colonização precisa ser instalado com urgência e entrar em funcionamento imediato, para fazer aquilo que uma verdadeira constelação de órgãos devia ter feito e não fez, nestes últimos anos: elaborar e executar um plano objetivo de imigração e colonização, condicionado às necessidades e exigências nacionais de ordem demográfica, econômica, social e política. Tudo isto sem prejuízo de iniciativas paralelas, igualmente indispensáveis, no sentido de amparar, com providências de vulto e realmente práticas, as massas trabalhadoras. Dar aos problemas de imigração e colonização o relêvo que êles na verdade possuem não significa, como pensam alguns, pôr de lado ou em plano secundário, as magnas questões de proteção à maternidade e à infância. Todos êsses setores se articulam num sistema de ligações e interconexões indissolúveis dentro da preocupação superior de aumentar o potencial humano brasileiro, tanto do ponto de vista da quantidade como da qualidade. Porque no elemento humano disponível é que se encontra o legítimo fundamento da prosperidade de qualquer nação — o fator dinâmico superador das deficiências dos recursos naturais e gerador de riquezas.

5. Ao lado dos capítulos sôbre energia, obras hidráulicas, investigações agropecuárias e fomento industrial, a parte mais interessante, talvez, do *Plano Quinquenal* do Govêrno Argentino é a que

se refere aos problemas demográficos, com os projetos de lei relativos à propriedade rural, à nupcialidade e fomento da natalidade, à imigração e colonização (5). Nota-se, acima de tudo, uma mentalidade prática de repúdio aos casuismos e formalismos legais excessivos. No tocante à política imigratória, por exemplo, o esquema argentino é de uma simplicidade e liberalismo excepcionais. Tôdas as exigências foram reduzidas ao estritamente indispensável. De acôrdo com os princípios cardiais dessa política, a imigração — deverá ser selecionada; — assimilável à unidade espiritual e social do país; — moral e fisicamente sã; — racionalmente distribuída por todo o país; por fim, economicamente útil (isto é, o processo de seleção estabelece preferência para entrada no país de técnicos, operários especializados, agricultores e pescadores). Dentro dessa margem mínima de segurança os “vistos” são concedidos com a maior rapidez e tôdas as facilidades passam a ser proporcionadas aos imigrantes, inclusive, os benefícios da naturalização após dois anos. Entre nós ocorre precisamente o contrário: as exigências se multiplicam de tal forma que a concessão de um simples “visto” adquire as proporções de um drama para os poucos que manifestam desejos de se fixar no Brasil. As nossas autoridades vêm em cada alienígena um inimigo potencial, um quinta-coluna perigoso. Elas recebem de sobreceño carregado, com temores exagerados, os poucos imigrantes que nos procuram. Essas mesmas autoridades se encontram, aliás, entrincheiradas numa muralha de leis, regulamentos, instruções reservadas, portarias, etc., sem paralelo, em todo o mundo. E ninguém poderá negar que se levantou, em tôrno do Brasil, uma legítima Maginot de dispositivos legais... Acreditamos, contudo, que a criação do Departamento segundo o projeto elaborado pela Comissão Especial de Imigração e Colonização muito contribuirá para modificar tão intolerável mentalidade. Por outro lado é de se esperar com a pronta instalação desse órgão executivo uma verdadeira ofensiva — este é o caso — no sentido de recuperação do tempo perdido desde o ano fatídico de 1939 em que a entrada de imigrantes desceu, praticamente, a zero.

(5) Plan Quinquenal de Gobierno del Presidente Peron, 1947-1951. Edición segun el texto oficial. Ed. Primicias, Buenos Ayres 1947, págs. 56-65.

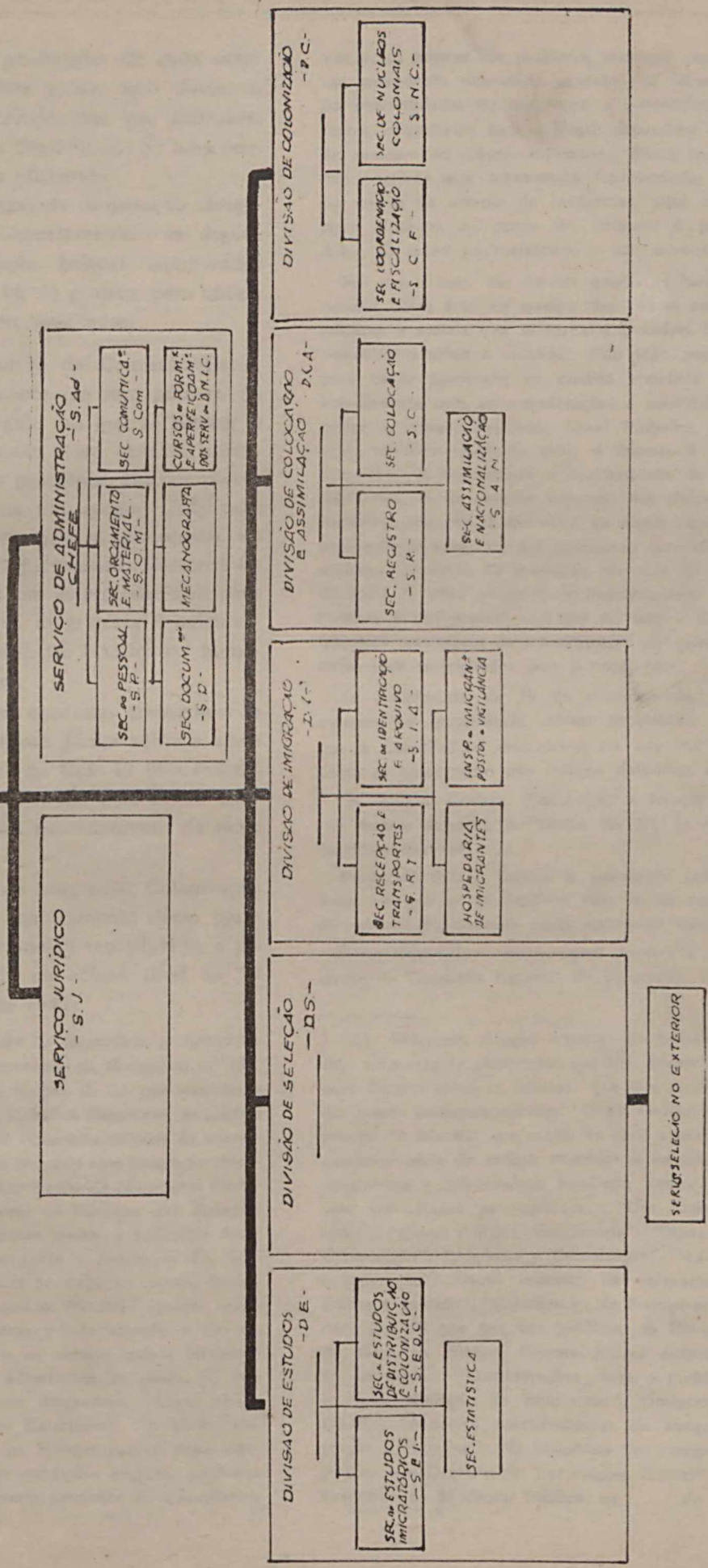
6. E' com satisfação que acentuamos o fato auspicioso de ter o projeto de criação do Departamento Nacional de Imigração e Colonização ultrapassado os limites de uma simples reorganização administrativa de órgãos desajustados para adquirir os contornos mais amplos de um bem concebido plano de ação. Um plano de perspectivas bastante vastas cujas linhas principais podem ser resumidas da seguinte forma:

- a) Agrupamento dos órgãos, funções e atividades em 7 setores principais, estreitamente coordenados entre si, para obtenção das finalidades colimadas. São as 5 divisões de Estudos, Seleção, Imigração, Colocação e Assimilação, Colonização e os 2 Serviços: Jurídico e de Administração (V. o organograma e o artigo 3.º do projeto);
- b) separação das atividades de estudo e planejamento, das atividades de natureza predominantemente executiva. As pesquisas, estudos e elaboração de planos, passaram a ser objeto permanente de uma Divisão especial com atribuições desde logo definidas (art. 4.º do projeto);
- c) recrutamento e escolha dos imigrantes nos países de origem, mediante serviços de seleção no exterior, pelos processos que forem julgados mais convenientes (art. 5.º);
- d) concentração das atividades de administração geral em um Serviço adequado, como medida de economia e eficiência, dentro do objetivo de tornar o mais fácil possível a ação das divisões executivas (art. 10);
- e) previsão de órgãos técnicos específicos dentro das três divisões de Imigração, Colocação e Assimilação, Colonização, para cuidar dos problemas peculiares de:
 - recepção e transportes;
 - identificação;
 - hospedagem;
 - colocação;
 - nacionalização e
 - núcleos coloniais.

(São as Seções do mesmo nome, conforme a competência que lhes foi dada pelos arts. 6.º, 7.º e 8.º);

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRACAO E COLONIZACAO - D.N.I.C. -

DIRETOR GERAL



- f) definição das atribuições de cada setor básico em linhas gerais, sem descer a excessivas discriminações que pudessem comprometer a flexibilidade de uma execução pronta e eficiente;
- g) fixação do regime de cooperação obrigatória entre o Departamento e os órgãos da administração federal enumerados nos arts. 11 e 14, do projeto, para obtenção de melhores resultados.

7. Um projeto como o da Comissão Parlamentar suscita naturalmente um sem número de reações, consoante o ângulo em que se colocar o observador. Não é propósito nosso, todavia, abarcar todos os aspectos de problemas tão complexos nos limites prefixados de um artigo. Julgamos, entretanto, ser de estrita justiça reconhecer no projeto de criação do Departamento Nacional de Imigração e Colonização um esforço decisivo para obtenção de uma política imigratória e colonizadora à altura das necessidades brasileiras: humana, eficiente e realizadora.

A esta altura torna-se oportuno transcrever o parecer do deputado Pedrosa Júnior sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 40.000.000,00, (quarenta milhões) já solicitado pelo Poder Executivo ao Congresso, para financiamento da nova política imigratória.

A Comissão Especial de Imigração, Colonização e Naturalização tomou conhecimento desse parecer cuja importância leva-nos a reproduzi-lo, a seguir, tal como publicado na edição final de "O Globo", de 3 de julho de 1947:

"Submeteu o Sr. Presidente da República, à aprovação do Congresso Nacional, acompanhado da Mensagem n.º 153, de 24 de março último, um projeto de lei que autoriza a abertura pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito especial de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para o fim de atender às despesas com imigração intensiva no corrente ano. Em anexo à referida Mensagem encontra-se a Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, justificando, a grosso modo, a aplicação desse crédito nas despesas de transporte e instalação dos imigrantes a serem encaminhados ao país, ao mesmo tempo que salienta a urgência de que se reveste o assunto, encarecendo a necessidade de uma pronta solução a fim de que possamos concorrer com os demais países interessados, cujos governos, já se adiantaram ao nosso, no que se refere à aquisição de bons imigrantes. Alega, ainda, o Sr. Ministro das Relações Exteriores: "A vinda desses imigrantes selecionados na Europa com o mais rigoroso critério quanto a suas condições hígdas, profissionais e morais, fica no momento pendente de quantitativo

que possa acorrer aos múltiplos encargos necessários para um movimento migratório eventual de tamanho relêvo". As possibilidades de renovação e intensificação das correntes imigratórias para o Brasil dependem efetivamente, da abertura do crédito solicitado. Basta considerar que, não obstante nos achassemos representados na Europa, no mister de seleção de imigrantes, aqui não tínhamos onde alojá-los, ao ponto de, chegada a primeira leva deles, só então improvisarmos a sua acomodação.

Por outro lado, são de tal ordem as benéficas repercussões desse fato no quadro das nossas realidades econômicas e sociais que se torna dispensável tecer maiores comentários sobre a matéria. Não vejo, portanto, razões para negar aprovação ao crédito pleteiado concordando inteiramente com as considerações e conclusões do nobre colega e amigo, Deputado Israel Pinheiro, no seu judicioso relatório oferecido sobre o assunto à Comissão de Finanças. A necessidade e oportunidade do aludido crédito resultam da própria natureza das despesas a serem efetuadas, que são inadiáveis e da maior significação para uma solução adequada dos problemas correlacionados com o desenvolvimento da produção, elevação do nível técnico da mão de obra nacional, o fortalecimento do mercado interno, o povoamento racional do solo e demais consequências resultantes de intensificação de correntes imigratórias bem selecionadas para o nosso país.

Ao constituinte de 18 de setembro de 1946 não é estranha a importância desses problemas, tanto assim que a Constituição estabeleceu no art. 162 e parágrafo único as bases para uma solução definitiva dos mesmos:

"A seleção, entrada, distribuição e fixação de imigrantes ficarão sujeitas, na forma da lei, às exigências do interesse nacional.

Parágrafo único. Caberá a um órgão federal orientar esses serviços e coordená-los com os de naturalização e de colonização, devendo nesta aproveitar nacionais".

Desse dispositivo constitucional decorre a própria existência da Comissão Especial de Imigração, Colonização e

(6) Merecem citação especial os trabalhos que têm sido ultimamente publicados dos Srs. Osório Nunes e Izidoro Zanotti sobre os assuntos que têm constituído objeto dos nossos presentes estudos. O Sr. Osório Nunes, estampou na "A Manhã" nos meses de abril a julho do corrente ano uma série de artigos relativos à reforma da política imigratória e colonizadora brasileira dentre os quais devem ser citados os seguintes: "Um Sinedrim imigratório", "Nova Política Imigratória", "Nova Política de Colonização", "Imigração e Colonização", "40 milhões para a imigração", "Novo conceito de imigrante", "O imigrante esquecido", "Colonização de Fronteiras". O Sr. Izidoro Zanotti por sua vez publicou na Revista Brasileira de Medicina Pública diversos artigos especializados dentre os quais: "Considerações sobre o problema da Imigração", "Seleção de imigrantes", "Imigrantes úteis ao Brasil", "Aspectos constitucionais da imigração", "Imigração portuguesa", "O abandono dos campos", "As migrações e a Organização das Nações Unidas". (in Revista Brasileira de Medicina Pública, ns. . . . de 1945, 1946).

Naturalização, que, aliás, já deu cumprimento, com brevidade, a uma de suas maiores incumbências: o planejamento e elaboração do projeto de lei que cria o órgão federal previsto no parágrafo único do art. 162 (Departamento Nacional de Imigração e Colonização). Esse órgão nós o projetamos com a colaboração valiosa de alguns técnicos agrupados pela habilidade e fidalguia do nosso colega e relator, Deputado Damaso Rocha. Outras leis, ainda, terão que ser elaboradas ou merecer estudos desta Comissão, referentes à seleção, distribuição e fixação de imigrantes, bem como a respeito de colonização. Urge, porém, que as façamos com tempo de aproveitar o material humano que na Europa está sendo atraído por outros vários países efetivamente interessados na imigração. Cabe aqui formular algumas observações no interesse superior de assegurar a correta aplicação do crédito solicitado, nos fins específicos a que se destina. Em cartas do Sr. Ministro das Relações Exteriores que se acham no processo, encontra-se uma discriminação de como serão aplicados os quarenta milhões de cruzeiros. Julgo, data-vênia, um tanto vaga essa exposição de despesas. Pelo exposto, não se tem uma idéia dos resultados práticos colimados: quantos imigrantes serão trazidos para o Brasil e em que tempo se pretende inverter essa verba. Nota-se desde logo, a falta de um programa objetivo de atividades, bem como a ausência de dados capazes de fornecer uma completa elucidação do custo exato de trabalhos, serviços ou atividades a serem empreendidas.

A dotação de quarenta milhões de cruzeiros está distribuída em grupos demasiado amplos e gerais, sem a indicação dos elementos que serviram de base para essa dis-

criminação, que deveria ser mais completa e rigorosa. Com os elementos informativos de que dispõe poderia, o Ministério das Relações Exteriores obter do Conselho de Imigração e Colonização os dados objetivos indispensáveis sobre o custo per capita dos imigrantes, a soma mensal das despesas com a seleção ora efetuada na Europa, o demonstrativo pormenorizado das despesas com o pessoal das Comissões de seleção, isto é, um orçamento elaborado com rigor técnico, embora simples. Tais elementos seriam subsídios para os novos estudos que esta Comissão terá que realizar.

Opinando favoravelmente pela concessão do crédito solicitado, encareço entretanto, a necessidade de medidas que assegurem a aplicação do crédito pedido, única e exclusivamente, nos assuntos de imigração. Penso ser de melhor aviso autorizar a abertura do mencionado crédito ao próprio Conselho de Imigração e Colonização, que é o órgão específico que dele vai utilizar-se, e não propriamente o Ministério das Relações Exteriores. Criado o órgão federal já projetado, a êle incumbirá assumir o controle dessa verba, operação que estará facilitada com a escrituração do crédito àquele Conselho específico.

Acresce, também, considerar que os Cr\$ 40.000.000,00 foram pedidos em março, e nos achamos em junho, sendo provável que só a partir de fins de agosto, ou setembro, esteja votado esse crédito. Era, de meu propósito reduzi-lo frente a essa consideração, mas atendo à informação oficial prestada pelo nobre Conselheiro Jorge Latour, de que o saldo dessa verba em 1947 será reservado às atividades imigratórias, no exercício ou exercícios imediatos. — Deputado *Pedroso Júnior*".